

Proc. Administrativo 12- 1.155/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 17/12/2025 às 14:27:31

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist

Boa tarde! Dr^a [Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3](#)

Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_116_2025_LACTEOS_MERENDA.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0116/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1155/ 2025 1 DOC
COM ITENS RESERVADOS PARA ME/ EPP (ITENS 02, 03, 07, 08, 43 e 44)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 14/ 01/ 2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

A presente licitação terá os **ITENS 02, 03, 07, 08, 43 e 44** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 18/ 12/ 2025 até as 08h59min do dia 14/ 01/ 2026.

Abertura das propostas: às 09 horas de 14/ 01/ 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 14/ 01/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2025/ 2026**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação (exceto se homologada a recuperação judicial) ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

3.10 **Os ITENS 02, 03, 07, 08, 43 e 44** são reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após

o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (podendo ser de 1 segundo até 10 minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, São





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Demais Qualificações - Declarações:

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.17.7. Declaração de que na assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará os documentos solicitados no item 12 do Termo de Referência do edital (Anexo 16 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/ lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.5. Em havendo prorrogação da Ata de Registro, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (30/10/2025), o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

17.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

17.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

17.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

17.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

17.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

17.23. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

17.24. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

19.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO XVI - Declaração de que na assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará os documentos solicitados no item 12 do Termo de Referência do edital

Cajati/ SP, 17 de dezembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
1	1	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias	10.000	KG	R\$ 1,81	R\$ 18.050,00
2	1	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
3	1	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
4	1	logurte com banana, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	10.000	KG	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
5	1	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 46,03	R\$ 36.820,00
6	1	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	800	KG	R\$ 40,20	R\$ 32.160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7	1	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega	800	KG	R\$ 10,79	R\$ 21.580,00
8	1	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.	2.000	KG	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
9	1	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.	300	KG	R\$ 3,89	R\$ 389,00
10	1	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	100	KG	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
11	1	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	1.000	KG	R\$ 15,05	R\$ 1.504,50
12	1	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega	100	KG	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 256.220,50	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTOS LÁCTEOS

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

1.1) QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	Unid	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.
2	10.000	Unid	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.
3	10.000	Unid	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
4	10.000	unid	logurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
5	10.000	unid	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
6	800	Kg	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
7	800	Kg	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega.
8	2.000	Potes	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.
9	300	unidades	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	100	unid	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
11	1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
12	100	kg	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Cajati/SP, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, que assegura o direito à alimentação escolar aos alunos da educação básica pública. O programa visa contribuir para o crescimento

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições adequadas durante o período letivo.

A aquisição de produtos lácteos, objeto deste Termo de Referência, é essencial para a composição do cardápio escolar, elaborado por nutricionista habilitada, com base em critérios técnicos, respeitando a sazonalidade, a diversidade alimentar e as necessidades nutricionais dos estudantes. Esses alimentos são fontes importantes de proteínas, cálcio, vitaminas e outros micronutrientes fundamentais para o desenvolvimento infantil.

A alimentação escolar é um dever do Estado e um direito do estudante, sendo parte integrante da política educacional. A contratação proposta atende ao princípio da continuidade do serviço público e está fundamentada nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade no fornecimento de gêneros alimentícios essenciais, garantindo a qualidade das refeições servidas nas unidades escolares e o cumprimento das diretrizes do PNAE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, especificamente produtos lácteos, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos da educação básica (creche, educação infantil e ensino fundamental) da rede municipal de Cajati/SP. O cardápio é previamente elaborado por nutricionista habilitada, considerando os requisitos nutricionais, a diversidade alimentar e a adequação às faixas etárias atendidas.

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas na coluna “Descrição” da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência. A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, conforme demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A fiscalização técnica acompanha cada entrega, verificando quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de transporte e armazenamento, conforme indicadores previamente definidos no termo de referência. O pagamento das notas fiscais está condicionado ao atendimento desses critérios, assegurando que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as exigências contratuais e nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A fiscalização administrativa envolve a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, além do cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos. Em caso de inadimplemento ou irregularidades, serão adotadas medidas corretivas, podendo incluir a aplicação de penalidades previstas em contrato.

A fiscalização setorial garante que todas as unidades escolares recebam os produtos conforme cronograma e condições estabelecidas, assegurando uniformidade e regularidade na execução contratual. Esse acompanhamento integrado permite verificar aspectos técnicos e administrativos em cada unidade, garantindo alinhamento com os objetivos do contrato.

Por fim, a fiscalização pelo público usuário será realizada por meio de pesquisas de satisfação junto às escolas e comunidade escolar, avaliando a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência do processo de entrega. Esse retorno é essencial para identificar pontos fortes e áreas de melhoria, garantindo que o contrato atenda às expectativas dos usuários finais e às diretrizes de alimentação escolar.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 7 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

O prazo para entrega será de 5 dias úteis com tolerância máxima de 24h após esse período.

O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
3	10.000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
4	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
5	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
6	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
7	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
8	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
9	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
10	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
11	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
12	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
			R\$ 183.795,00

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2026

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 10 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.

5) LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição dentro do prazo previsto no Edital. A entrega será semanal, ponto a ponto (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

6) PRAZO PARA ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente esse prazo, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados dentro do período estabelecido.

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei 14.133/21, fica facultada a prorrogação por

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os principais beneficiários desse objeto de contratação são os alunos da educação básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental) que frequentam as escolas do município de Cajati/SP. O cardápio deve ser elaborado observando a cultura alimentar local, o perfil epidemiológico dos estudantes e a vocação agrícola da região. Dessa forma, o público-alvo final são os próprios estudantes que se beneficiarão da alimentação escolar saudável e nutritiva.

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

11) PREÇO MÉDIO

A estimativa deste certame será de R\$ 183.795,00 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- 1) Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;
- 2) Alvará Sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa, os produtos e a armazenadora foram vistoriados pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estarem aptas ao funcionamento regular;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 15 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3) Documento que comprove vínculo de Médico Veterinário responsável pela empresa produtora.
- 4) Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos OU licença de funcionamento OU Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entregas, é obrigatório o CEVS da empresa prestadora do serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 16 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO SÃO JOSÉ	Rua São José – Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFª Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFª SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatu	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053
EMEIR JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (FORQUILHA)	Rua Beira Rio – Forquilha	-
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguai, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	Rua Indira, nº 86 - Jd. Ana Maria	(13) 3854-2668
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EM REINO ENCANTADO	Rua dos Trabalhadores, nº 250 - Centro	(13) 3854-4535
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-1774
CRECHE SONHO ENCANTADO	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE VL. ANTUNES	Av. Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4606
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE PARAFUSO	Rua Pastor Mario Belchior, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 - Bico do Pato	(13) 3854-2079
APAE	Rua Frutuoso de Moraes s/n – Bico do Pato	(13) 3854-2060

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 17 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Declaração de que na assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará os documentos solicitados no item 12 do Termo de Referência do edital (Anexo 16 do edital)

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

DAS AMOSTRAS

O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra referentes aos itens conforme Termo de Referência do edital (Artigo 17, §3º e Artigo 41 inciso II da Lei Federal nº 14133/ 2021), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.

Em caso de não apresentação das amostras, ou desclassificação das amostras da empresa declarada vencedora, será convocada a segunda classificada para apresentação de suas amostras, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação.

As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para o Departamento de Suprimentos, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do item, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item 9.10.1 do edital ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

A empresa deverá apresentar uma amostra de cada item na qual seja declarada vencedora, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A entrega das amostras é obrigatória, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas OU que tenham apresentado, mas que suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise da Secretaria Requisitante - serão desclassificadas.

As amostras a serem apresentadas deverão estar conforme especificações no Termo de Referência.

Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segunda classificada para apresentação de sua amostra, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para o Departamento de Suprimentos, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.

As amostras serão analisadas pela Secretaria requisitante e acompanhada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio;

A avaliação consistirá na verificação e comprovação se o produto ofertado atende as especificações contidas no edital, podendo inclusive efetuar testes e verificação do atendimento as exigências do Termo de Referência dos produtos ofertados, bem como demais condições solicitadas em edital;

As amostras não deverão ser cobradas em espécie, tampouco descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que após a análise serão colocadas à disposição licitantes para retirada.

As amostras aprovadas serão catalogadas e fotografadas e servirão de parâmetro no recebimento dos produtos.

As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos licitantes para sua retirada durante o período de 05 (cinco) dias corridos.

Após este período, as amostras serão descartadas.

O relatório fotográfico com as amostras aprovadas fará parte do procedimento licitatório e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e da Divisão de Abastecimento e Bens Patrimoniais, para que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços sirva de parâmetro no recebimento dos produtos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 03



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0116/ 2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0116/ 2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	1	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias	10.000	KG			
2	1	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega	10.000	KG			
3	1	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG			
4	1	logurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	10.000	KG			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5	1	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteos e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG			
6	1	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	800	KG			
7	1	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega	800	KG			
8	1	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.	2.000	KG			
9	1	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.	300	KG			
10	1	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	100	KG			
11	1	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve	1.000	KG			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0116/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 0116/ 2025, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1155/ 2025 1 DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2025, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 0116/ 2025, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	1	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias	10.000	KG			
2	1	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega	10.000	KG			
3	1	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG			
4	1	logurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre	10.000	KG			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.					
5	1	10g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	10.000	KG			
6	1	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	800	KG			F41A-23CA-672A-412E
7	1	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega.	800	KG			F41A-23CA-672A-412E e informe o código
8	1	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.	2.000	KG			Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
9	1	10g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	300	KG			Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F41A-23CA-672A-412E
10	1	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve	100	KG			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.					
11	1	iogurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	1.000	KG			
12	1	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega	100	KG			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou

documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Educação será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar fornecimentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de fornecimentos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 0116/ 2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0116/ 2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0116/ 2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISTRIBUIÇÃO

A entrega será semanal, ponto a ponto (nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/ 11/ 91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade;

Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelada ou total, conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada ou total, conforme a necessidade. As unidades requisitantes, por meio do departamento responsável, solicitarão os produtos à contratada através de um documento próprio de Ordem de Fornecimento ou similar, emitido pelo responsável.

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pela unidade requisitante e, após a efetiva instalação, o servidor designado pela contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os materiais.

Dado o aceite dos produtos, será autorizado a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado ou total, conforme a necessidade do município;

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão Eletrônico, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações (14.133/2021).

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a realização dos fornecimentos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Em havendo prorrogação da Ata de Registro, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (30/10/2025), o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - f) der causa à inexecução total do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - j) fraudar a licitação.
 - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0116/ 2025, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/ 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/ 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2025

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

RG / CPF

Cargo na empresa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N° 005/2025 – DAAF-DAE

TIPO DA DEMANDA:

- ☐ Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- ☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- ☐ Serviço de obra e/ou engenharia
- ☒ Aquisição de material de consumo
- ☐ Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- ☐ Locações
- ☐ Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para fornecimento parcelado "in loco" de produtos lácteos para as Unidades Escolares.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado "in loco" de LÁCTEOS para as Unidades Escolares, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é uma medida importante para garantir uma oferta consistente e diversificada de alimentos nutricionalmente adequados aos alunos. A contratação de uma empresa para o fornecimento de LÁCTEOS "in loco" para as Unidades Escolares, em conformidade com o PNAE, é essencial para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos estudantes, promovendo assim seu desenvolvimento e bem-estar.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
10.000	Unid	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
10.000	Unid	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
10.000	Unid	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
30.000	unid	logurte integral com polpa de banana sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Produzido com leite integral, polpa de banana e fermentos lácteos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 3

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F09D-A2A1-E73B-B293> e informe o código F09D-A2A1-E73B-B293





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
800	Kg	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
800	Kg	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g. Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
2.000	Potes	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
300	unidades	Iogurte vegano a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
100	unid	Iogurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 3

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F09D-A2A1-E73B-B293> e informe o código F09D-A2A1-E73B-B293





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
50	kg	Manteiga de primeira qualidade sem sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega. Preço médio orçado pela Administração:

IV - VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

V - INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

DEZEMBRO de 2025

VI - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: merendaescolar@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8601

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 3

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F09D-A2A1-E73B-B293> e informe o código F09D-A2A1-E73B-B293





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEDUC – DAAF – DAE

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO "IN LOCO" DE
PRODUTOS LÁCTEOS, PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA
ESCOLAR MUNICIPAL

Unidade administradora responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de gêneros alimentícios lácteos, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP, durante o período letivo. A medida visa atender aos parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme regulamentação vigente, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de aquisição de alimentos no âmbito do programa.

O presente estudo constitui instrumento preliminar para subsidiar tecnicamente a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como fundamentos os seguintes dispositivos legais: Art. 5º (Dos Princípios), Art. 6º, inciso XIII (Das Definições), Art. 11, incisos I a IV (Do Processo Licitatório), Art. 18 e Art. 23, §1º (Da Instrução do Processo Licitatório), Art. 28, incisos I a V, §§1º e 2º (Das Modalidades de Licitação), Arts. 33 a 39 (Dos Critérios de Julgamento), Arts. 62 a 68 (Da Habilitação), Art. 103 (Da Alocação de Riscos), Arts. 105 a 114 (Da Duração do Contrato), Arts. 124 a 136 (Da Alteração dos Contratos e Dos Preços) e Arts. 141 a 146 (Dos Pagamentos).

A contratação proposta deverá observar, adicionalmente, as normas sanitárias e técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, especialmente no tocante à produção, rastreabilidade, transporte, acondicionamento e controle de qualidade de derivados lácteos, em conformidade com as boas práticas de fabricação e higiene aplicáveis ao setor.

Secretaria/servidor responsável: Edivan Lima de Mattos
Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A contratação vigente para o fornecimento in loco de gêneros alimentícios lácteos destinados à composição da merenda escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP é realizada mediante processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



legalidade, isonomia, economicidade e competitividade. Empresas especializadas no ramo de laticínios são convidadas a apresentar propostas, sendo avaliadas conforme critérios técnicos e objetivos definidos no Termo de Referência.

O objeto da contratação compreende a especificação detalhada dos produtos lácteos a serem fornecidos, tais como leite fluido, iogurtes, queijos e bebidas lácteas, incluindo os tipos, embalagens, quantidades, condições sanitárias e padrões mínimos de qualidade, com base nas diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução CD/FNDE nº 3/2025. Essa regulamentação estabelece limites para aquisição de ultraprocessados e reforça a prioridade por alimentos com alto valor nutricional.

As propostas são avaliadas de acordo com critérios como o menor preço unitário por item, conformidade técnica dos produtos, capacidade logística de fornecimento contínuo, e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos licitantes, conforme previsto nos artigos 33 a 39 e 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021. A entrega dos produtos ocorre de forma parcelada, sob demanda das unidades escolares, conforme cronograma definido contratualmente, devendo garantir o frescor, a validade e o acondicionamento adequado dos itens, respeitando a cadeia de frio exigida para produtos perecíveis.

A justificativa da contratação está vinculada à obrigação institucional de assegurar alimentação escolar adequada aos estudantes, promovendo seu crescimento, desenvolvimento biopsicossocial e rendimento acadêmico. O fornecimento de alimentos lácteos contribui significativamente para suprir micronutrientes essenciais, como cálcio, proteínas de alto valor biológico e vitaminas do complexo B.

A participação no certame exige a apresentação completa da documentação comprobatória, incluindo certidões negativas de débitos perante os órgãos tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como documentos de habilitação jurídica e técnica, em conformidade com o art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º Inciso I)

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes da educação básica, promovendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, mediante ações de educação alimentar e nutricional e da

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

O objeto em análise neste Estudo Técnico Preliminar tem como premissa estabelecer as condições técnicas e operacionais necessárias para a aquisição de gêneros alimentícios lácteos, em conformidade com os parâmetros definidos pelo PNAE, observando as especificações quanto à composição nutricional, qualidade sanitária e adequação ao cardápio escolar. A alimentação escolar constitui direito do aluno e obrigação do Estado como ação suplementar à educação, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal, sendo esta contratação instrumento estratégico para o cumprimento dessa responsabilidade institucional.

O PNAE é um programa de alcance nacional e caráter universal, que orienta a execução da alimentação escolar com base na oferta de refeições nutritivas, diversificadas e culturalmente adequadas. A presente ação tem por objetivo viabilizar a execução do programa nas unidades escolares do Município de Cajati/SP, garantindo o acesso à alimentação adequada, segura e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento disponibilizado aos alunos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, desde que ofertado durante o período letivo com finalidade educativa e nutricional. A composição da relação de produtos lácteos foi elaborada por nutricionista legalmente habilitada, observando critérios técnicos como sazonalidade, diversidade alimentar e compatibilidade com as faixas etárias atendidas, priorizando alimentos fontes de proteínas de alto valor biológico, cálcio, vitaminas do complexo B e outros micronutrientes com propriedades funcionais relevantes para o crescimento e desenvolvimento infantil.

A aquisição será realizada em estrita consonância com os parâmetros definidos pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025, que estabelece restrições à compra de ultraprocessados, reforça a priorização de itens in natura e minimamente processados, e orienta a execução das ações do PNAE com enfoque na promoção da saúde, da sustentabilidade e da segurança alimentar e nutricional.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente prevista na dotação orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cajati/SP. Essa previsão orçamentária assegura a compatibilidade entre a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar e os recursos públicos disponíveis, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que exige o alinhamento entre o planejamento da contratação e os instrumentos de gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, Inciso III)

A empresa licitante deverá assegurar o fornecimento in loco de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente os parâmetros técnicos e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada será integralmente responsável pela execução direta do objeto, sendo vedada qualquer forma de subcontratação ou transferência da obrigação contratual a terceiros, empresas ou instituições de natureza distinta.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, devendo apresentar elevada qualidade e ampla aceitação no mercado, com garantia contra não conformidades de fabricação, contadas a partir do recebimento definitivo. Caso sejam identificados vícios ou irregularidades, a contratada deverá arcar integralmente com os custos referentes ao transporte dos itens desde a sede da contratante até sua devolução e reentrega, assegurando a substituição dos gêneros em condições adequadas e conforme pactuado.

Os produtos lácteos deverão atender aos requisitos de qualidade definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas autoridades sanitárias locais, contemplando as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas específicas para cada item, conforme descrito na tabela de especificação e quantidades constante no presente Estudo Técnico Preliminar e registrado junto ao órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando aplicável.

Somente serão aceitos os produtos que apresentarem, de forma clara e visível, os seguintes requisitos mínimos: identificação do produto; embalagem original e intacta; data de fabricação; data de validade; peso líquido; número do

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
10.000	unid	logurte com banana, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
10.000	unid	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
800	Kg	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
800	Kg	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
2.000	Potes	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 7 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



300	unidades	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
100	unid	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
100	kg	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega. Preço médio orçado pela Administração:

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a resolução efetiva da demanda apresentada requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade econômica esteja diretamente alinhado com o fornecimento de produtos lácteos destinados à composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino. Para embasar essa proposta, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, por meio da consulta a editais disponíveis em plataformas oficiais de licitação, com o intuito de identificar metodologias, tecnologias ou práticas

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



inovadoras que possam aprimorar o atendimento às necessidades da municipalidade. Observou-se que, quanto à execução do objeto, não há variações significativas na atuação das empresas contratadas, sendo as diferenças observadas restritas à modalidade de licitação adotada, em conformidade com as permissões legais vigentes.

No contexto atual, a aquisição dos gêneros alimentícios lácteos previstos neste estudo configura-se como demanda frequente e prioritária da Administração Municipal, dada a necessidade de garantir o cumprimento das diretrizes nutricionais e operacionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme regulamentação da Resolução CD/FNDE nº 3/2025. Verifica-se, ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores aptos à execução contratual, incluindo fabricantes, distribuidores e comerciantes legalmente habilitados, inexistindo qualquer indicativo de restrição de mercado ou concentração de oferta.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo plenamente justificada pela conveniência administrativa de aquisição com entregas parceladas e sob demanda das unidades escolares. Essa modalidade contribui para o planejamento orçamentário eficiente, a gestão racional dos recursos públicos e a ampliação da competitividade entre os licitantes, promovendo economicidade, flexibilidade e segurança contratual ao longo do exercício financeiro.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

O valor da contratação se dará após cotação dos itens, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2026.

Os valores estimados são referentes à ata em vigência no município de Cajati (ATA 11/2025– SEQUENCIA. 95/2024– DATA DE LICITAÇÃO: 17/02/2025).

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
2	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
3	10.000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
4	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
5	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
7	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
8	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
9	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
10	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
11	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
12	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
			R\$ 181.795,00

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A solução objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios lácteos, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos da educação básica, incluindo as etapas de creche, educação infantil e ensino fundamental, regularmente matriculados nas unidades da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP. O cardápio será previamente elaborado por nutricionista legalmente habilitado, em conformidade com os parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme orientações da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

Os produtos deverão atender estritamente às especificações técnicas descritas na coluna “Descrição” da tabela constante no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, que trata da “Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”. Gêneros que apresentarem características divergentes das exigidas poderão ser rejeitados pela equipe técnica responsável, resguardando-se o controle de qualidade, a segurança alimentar e o cumprimento das diretrizes sanitárias e nutricionais previstas em norma específica.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art 18§1º, inciso VIII)

O parcelamento da contratação revela-se técnica e economicamente viável, justificando-se como estratégia para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto —

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 10 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



gêneros alimentícios lácteos, com diferentes características quanto à perecibilidade, acondicionamento e frequência de entrega — a demanda será organizada em itens separados, observando a divisibilidade do fornecimento e a regularidade das entregas conforme a necessidade das unidades escolares.

Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada por item sempre que o objeto for divisível e desde que não se configure prejuízo ao conjunto da solução ou à obtenção de condições mais vantajosas. A medida visa permitir a ampla participação de licitantes que, mesmo não possuindo capacidade para execução integral do objeto, possam atender a itens específicos ou unidades autônomas. Após análise detalhada dos produtos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, não se identificam justificativas operacionais que imponham o agrupamento compulsório, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como instrumento de promoção da competitividade, economicidade e eficiência na contratação pública.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

A aquisição dos gêneros alimentícios lácteos objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa assegurar a execução regular e eficiente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Cajati/SP, garantindo aos estudantes da rede pública municipal de educação básica o direito constitucional à alimentação adequada durante o período letivo, conforme previsto no art. 208 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.947/2009. A contratação proposta está alinhada às diretrizes do PNAE, que têm como objetivo a promoção de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos e a melhoria do rendimento escolar, por meio da oferta de refeições nutricionalmente balanceadas e seguras.

A compra dos alimentos será realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que atualiza os critérios técnicos de aquisição no âmbito do programa, promovendo a priorização de itens in natura e minimamente processados e limitando o uso de produtos ultraprocessados de baixo valor nutricional. Esta contratação representa instrumento relevante dentro da estratégia de compras públicas sustentáveis, conforme preconizado pelo Ministério do Planejamento, sendo pautada pela legalidade, economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade socioambiental.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Além de assegurar a execução das políticas públicas voltadas à alimentação escolar, a medida contribui para a veiculação de diretrizes governamentais voltadas ao desenvolvimento sustentável, ao fortalecimento da inclusão social e produtiva local, e à promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos atendidos. A contratação reforça, assim, o papel da Administração Pública como agente estruturante das políticas de saúde e educação no território municipal.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)

Para a celebração do contrato decorrente da presente contratação, não se fazem necessárias providências preliminares por parte da Administração Municipal, tendo em vista que o espaço físico disponível nas unidades escolares já comporta de forma adequada o recebimento, armazenamento e controle dos produtos lácteos a serem fornecidos. No que se refere à fiscalização contratual, os servidores designados já possuem qualificação técnica para execução das atividades de recebimento, conferência e atesto dos gêneros alimentícios, não sendo o objeto específico a ponto de demandar capacitação adicional ou diferenciada. Dessa forma, considera-se atendido o disposto no §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de providências complementares quando as competências exigidas forem compatíveis com a formação e atribuições dos agentes públicos envolvidos.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

No escopo deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas, simultâneas ou interdependentes que condicionem, impactem ou comprometam a viabilidade da presente solução. A contratação ora proposta apresenta-se como demanda autônoma, plenamente executável em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais definidos, não dependendo de ajustes contratuais anteriores, paralelos ou subsequentes para sua implementação. Dessa forma, considera-se atendido o disposto no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo vínculos formais ou operacionais que restrinjam ou interfiram em sua regular tramitação e execução.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

A contratação de uma empresa para o fornecimento "in loco" de produtos lácteos para a merenda escolar municipal pode ter alguns impactos ambientais significativos. Aqui estão alguns possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras:

Possíveis Impactos Ambientais

- Emissões de Gases de Efeito Estufa: Transporte e armazenamento de produtos congelados e refrigerados podem gerar emissões significativas de CO2 devido ao uso de veículos e equipamentos de refrigeração.
- Consumo de Energia: Equipamentos de refrigeração e congelamento consomem grandes quantidades de energia elétrica, contribuindo para o aumento da pegada de carbono.
- Descarte de Resíduos: O manuseio e processamento desses produtos podem gerar resíduos orgânicos e embalagens plásticas que precisam ser descartados adequadamente.

Medidas Mitigadoras

- Uso de Veículos e Equipamentos Eficientes: Adotar veículos e equipamentos de refrigeração com alta eficiência energética e menor emissão de gases de efeito estufa.
- Fontes de Energia Renovável: Utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar os equipamentos de refrigeração e congelamento.
- Logística Reversa e Reciclagem: Implementar programas de logística reversa para reciclagem de embalagens e descarte adequado de resíduos orgânicos.
- Treinamento e Conscientização: Treinar os funcionários sobre práticas sustentáveis e a importância da redução de desperdícios e do uso eficiente de recursos.

Essas medidas ajudam a minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento desses produtos, promovendo uma operação mais sustentável e responsável.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Com base na análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais abordados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta apresenta plena viabilidade, demonstrando-se compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os estudos realizados

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



indicam que esta forma de contratação é eficaz e favorece o alcance dos resultados pretendidos, promovendo segurança jurídica, eficiência administrativa e qualidade no atendimento nutricional dos alunos da rede pública municipal.

Diante do exposto, o responsável técnico declara ser viável a contratação da solução delineada, recomendando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, manifesta formalmente o deferimento da viabilidade técnica da aquisição aqui proposta, autorizando sua continuidade nos termos legais e regulamentares vigentes.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 16

DECLARAÇÃO DE QUE NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APRESENTARÁ OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 116/ 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que na assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;

- Alvará Sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa, os produtos e a armazenadora foram vistoriados pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estar em aptas ao funcionamento regular.

- Documento que comprove vínculo de Médico Veterinário responsável pela empresa produtora.

- Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos OU licença de funcionamento OU Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entregas, é obrigatório o CEVS da empresa prestadora do serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/ 01/ 2007.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F41A-23CA-672A-412E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 14:31:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F41A-23CA-672A-412E>

Proc. Administrativo 13- 1.155/2025

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 17/12/2025 às 15:16:40

Prezado,

Segue parecer,

Att

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_1155_2025_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_PREGAO_NOVA_LEI_D

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	17/12/2025 15:16:57	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **75E3-26F8-CF54-E22C**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1155/2025

Pregão Eletrônico nº 116/2025

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/75E3-26F8-CF54-E22C> e informe o código 75E3-26F8-CF54-E22C

o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado pelo Chefe de Divisão de Alimentação Escolar através do Memorando 8049/2025. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Manifestação inicial do Memorando 8049/2025), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6), o estudo técnico preliminar (Despacho 8 do Memorando 8049/2025), a pesquisa mercadológica (Despacho 01), dispensa de reserva de dotação orçamentária (Despacho 3), o termo de referência (Despacho 14 do Memorando 8049/2025), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 9).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLL para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta da ARP deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 17 de dezembro de 2025

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/75E3-26F8-CF54-E22C> e informe o código 75E3-26F8-CF54-E22C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75E3-26F8-CF54-E22C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 17/12/2025 15:16:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/75E3-26F8-CF54-E22C>

Proc. Administrativo 14- 1.155/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/12/2025 às 15:20:19

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist

Boa tarde! Anexo aos autos, para compor o procedimento o Parecer Jurídico já emitido no despacho anterior.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

emissao_75E326F8CF54E22C5E4713B5_proc_administrativo_13_1_155_2025_assinado-versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27ED-49BF-F0F6-A4CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 15:20:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/27ED-49BF-F0F6-A4CF>



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1155/2025

Pregão Eletrônico nº 116/2025

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/75E3-26F8-CF54-E22C> e informe o código 75E3-26F8-CF54-E22C



o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado pelo Chefe de Divisão de Alimentação Escolar através do Memorando 8049/2025. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Manifestação inicial do Memorando 8049/2025), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6), o estudo técnico preliminar (Despacho 8 do Memorando 8049/2025), a pesquisa mercadológica (Despacho 01), dispensa de reserva de dotação orçamentária (Despacho 3), o termo de referência (Despacho 14 do Memorando 8049/2025), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 9).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLL para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta da ARP deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 17 de dezembro de 2025

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/75E3-26F8-CF54-E22C> e informe o código 75E3-26F8-CF54-E22C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75E3-26F8-CF54-E22C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 17/12/2025 15:16:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/75E3-26F8-CF54-E22C>

Proc. Administrativo 15- 1.155/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 17/12/2025 às 15:21:48

Boa tarde! [Luiz Henrique Koga - GAB](#) Dr^a [Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3](#) [Gabriel Orbeli França - SEADM](#)

Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_116_2025_LACTEOS_MERENDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	17/12/2025 15:22:17	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Thais Novaes Ribeiro	17/12/2025 15:22:47	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Gabriel Orbeli França	17/12/2025 15:33:39	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	17/12/2025 15:45:03	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DF6C-51BA-65E6-5CC0**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0116/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1155/ 2025 1 DOC
COM ITENS RESERVADOS PARA ME/ EPP (ITENS 02, 03, 07, 08, 43 e 44)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 14/ 01/ 2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

A presente licitação terá os **ITENS 02, 03, 07, 08, 43 e 44** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 18/ 12/ 2025 até as 08h59min do dia 14/ 01/ 2026.

Abertura das propostas: às 09 horas de 14/ 01/ 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 14/ 01/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for em de seu interesse.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2025/2026**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação (exceto se homologada a recuperação judicial) ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

3.10 **Os ITENS 02, 03, 07, 08, 43 e 44** são reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bli.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.1.1. Conforme item 4.3.2 do Termo de referência do edital, a licitante vencedora deverá encaminhar Ficha Técnica do produto ofertado.

5.2. O envio da **proposta** e da Ficha Técnica, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada bem como a Ficha Técnica do produto, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **bem como catálogos dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital.**

Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta e ficha técnica classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Em caso de indícios de inexequibilidade, será possibilitada a demonstração da exequibilidade da proposta conforme item 8.7 do edital.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor, bem como a Ficha Técnica do produto deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. DAS AMOSTRAS

9.10.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra referentes aos itens conforme Termo de Referência do edital (Artigo 17, §3º e Artigo 41 inciso II da Lei Federal nº 14133/2021), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.

9.10.2. Em caso de não apresentação das amostras, ou desclassificação das amostras da empresa declarada vencedora, será convocada a segunda classificada para apresentação de suas amostras, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação.

9.10.3. As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para o Departamento de Suprimentos, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do item, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item 9.10.1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



anterior ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

9.10.4. A empresa deverá apresentar uma amostra de cada item na qual seja declarada vencedora, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.10.5. A entrega das amostras é obrigatória, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas OU que tenham apresentado, mas que suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise da Secretaria Requisitante - serão desclassificadas.

9.10.6. As amostras a serem apresentadas deverão estar conforme especificações no Termo de Referência.

9.10.7. Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para o Departamento de Suprimentos, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.

9.10.8. As amostras serão analisadas pela Secretaria requisitante e acompanhada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio;

9.10.9. A avaliação consistirá na verificação e comprovação se o produto ofertado atende as especificações contidas no edital, podendo inclusive efetuar testes e verificação do atendimento as exigências do Termo de Referência dos produtos ofertados, bem como demais condições solicitadas em edital;

9.10.10. As amostras não deverão ser cobradas em espécie, tampouco descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que após a análise serão colocadas à disposição licitantes para retirada.

9.10.11. As amostras aprovadas serão catalogadas e fotografadas e servirão de parâmetro no recebimento dos produtos.

9.10.12. As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos licitantes para sua retirada durante o período de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação de sua DESCLASSIFICAÇÃO.

9.10.13. Após este período, as amostras serão descartadas.

9.10.14. O relatório fotográfico com as amostras aprovadas fará parte do procedimento licitatório e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Abastecimento e Bens Patrimoniais, para que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços sirva de parâmetro no recebimento dos produtos;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF6C-51BA-65E6-5CC0> e informe o código DF6C-51BA-65E6-5CC0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Demais Qualificações - Declarações:

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.17.7. Declaração de que na assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará os documentos solicitados no item 12 do Termo de Referência do edital (Anexo 16 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/ lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.5. Em havendo prorrogação da Ata de Registro, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (30/10/2025), o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

17.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

17.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

17.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

17.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

17.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

17.23. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

17.24. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati, SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF6C-51BA-65E6-5CC0>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

19.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO XVI - Declaração de que na assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará os documentos solicitados no item 12 do Termo de Referência do edital

Cajati/ SP, 17 de dezembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 0116/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
1	1	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias	10.000	KG	R\$ 1,81	R\$ 18.050,00
2	1	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
3	1	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
4	1	logurte com banana, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	10.000	KG	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
5	1	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 46,03	R\$ 36.820,00
6	1	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	800	KG	R\$ 40,20	R\$ 32.160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7	1	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega	800	KG	R\$ 10,79	R\$ 21.580,00
8	1	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.	2.000	KG	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
9	1	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.	300	KG	R\$ 3,89	R\$ 389,00
10	1	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	100	KG	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
11	1	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	1.000	KG	R\$ 15,05	R\$ 1.504,50
12	1	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega	100	KG	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 256.220,50	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025/ 2026, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

b.2) A entrega será semanal, ponto a ponto (nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/ 11/ 91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade;

b.3) Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTOS LÁCTEOS

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

1.1) QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10.000	Unid	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.
2	10.000	Unid	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega.
3	10.000	Unid	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
4	10.000	unid	logurte com banana, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteos e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
5	10.000	unid	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
6	800	Kg	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
7	800	Kg	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega.
8	2.000	Potes	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.
9	300	unidades	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	100	unid	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
11	1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.
12	100	kg	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Cajati/SP, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, que assegura o direito à alimentação escolar aos alunos da educação básica pública. O programa visa contribuir para o crescimento

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições adequadas durante o período letivo.

A aquisição de produtos lácteos, objeto deste Termo de Referência, é essencial para a composição do cardápio escolar, elaborado por nutricionista habilitada, com base em critérios técnicos, respeitando a sazonalidade, a diversidade alimentar e as necessidades nutricionais dos estudantes. Esses alimentos são fontes importantes de proteínas, cálcio, vitaminas e outros micronutrientes fundamentais para o desenvolvimento infantil.

A alimentação escolar é um dever do Estado e um direito do estudante, sendo parte integrante da política educacional. A contratação proposta atende ao princípio da continuidade do serviço público e está fundamentada nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas e da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade no fornecimento de gêneros alimentícios essenciais, garantindo a qualidade das refeições servidas nas unidades escolares e o cumprimento das diretrizes do PNAE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios, especificamente produtos lácteos, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos da educação básica (creche, educação infantil e ensino fundamental) da rede municipal de Cajati/SP. O cardápio é previamente elaborado por nutricionista habilitada, considerando os requisitos nutricionais, a diversidade alimentar e a adequação às faixas etárias atendidas.

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas na coluna “Descrição” da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência. A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, conforme demanda e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação. Itens que não estiverem em conformidade com as especificações poderão ser rejeitados, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

A contratação visa garantir a regularidade e a qualidade da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando o direito dos estudantes a refeições saudáveis e seguras durante o período letivo.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual referente ao fornecimento de produtos lácteos para a alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP será realizada conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. As entregas ocorrerão diretamente nas unidades escolares, observando prazos definidos em contrato e ordens de fornecimento emitidas previamente pela Administração. O recebimento provisório será feito mediante conferência da validade, integridade das embalagens e conformidade com as exigências nutricionais e sanitárias, enquanto o recebimento definitivo dependerá da verificação da aderência aos termos contratuais.

A gestão do contrato será conduzida por agentes designados pela Administração, incluindo gestor e fiscais, com atribuições específicas e substitutos previamente indicados. A comunicação entre as partes ocorrerá de forma oficial, por meio de protocolos e canais institucionais, garantindo transparência e rastreabilidade. A fiscalização técnica verificará a qualidade e quantidade dos produtos entregues, a fiscalização administrativa acompanhará o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas da contratada, e a fiscalização setorial assegurará a regularidade das entregas em todas as unidades escolares.

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos produtos, condicionados ao atendimento dos critérios de conformidade estabelecidos. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação, incluindo

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

regularidade fiscal e certificações sanitárias. Em caso de necessidade de repactuação de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os pedidos deverão ser formalizados e terão prazo de resposta conforme o Decreto nº 11.246/2022.

O contrato também prevê a aplicação de sanções em caso de descumprimento, como multas, glosas ou rescisão, observando critérios objetivos e isonômicos. A extinção contratual poderá ocorrer em caso de descumprimento reiterado das obrigações ou quando não forem atendidas as condições pactuadas. Além disso, poderão ser realizadas pesquisas de satisfação junto às escolas e comunidade escolar, como forma de avaliar a qualidade dos produtos fornecidos e identificar oportunidades de melhoria.

Por fim, o processo de execução contratual será pautado pela transparência, eficiência e conformidade legal, garantindo que os produtos lácteos entregues atendam às necessidades nutricionais dos alunos e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O modelo de gestão adotado assegura o acompanhamento contínuo da execução, a responsabilização da contratada e a proteção do interesse público.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da execução do contrato coordena atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário. A fiscalização técnica avalia o cumprimento das especificações do fornecimento, verificando se os produtos lácteos entregues atendem aos requisitos de qualidade, validade e conformidade sanitária. A fiscalização administrativa monitora o cumprimento das obrigações legais e fiscais da contratada, enquanto a fiscalização setorial garante o acompanhamento das entregas em todas as unidades escolares. A fiscalização pelo público usuário coleta feedback sobre a qualidade dos produtos recebidos, contribuindo para a melhoria contínua da execução contratual.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A fiscalização técnica acompanha cada entrega, verificando quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de transporte e armazenamento, conforme indicadores previamente definidos no termo de referência. O pagamento das notas fiscais está condicionado ao atendimento desses critérios, assegurando que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as exigências contratuais e nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A fiscalização administrativa envolve a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, além do cumprimento das normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos. Em caso de inadimplemento ou irregularidades, serão adotadas medidas corretivas, podendo incluir a aplicação de penalidades previstas em contrato.

A fiscalização setorial garante que todas as unidades escolares recebam os produtos conforme cronograma e condições estabelecidas, assegurando uniformidade e regularidade na execução contratual. Esse acompanhamento integrado permite verificar aspectos técnicos e administrativos em cada unidade, garantindo alinhamento com os objetivos do contrato.

Por fim, a fiscalização pelo público usuário será realizada por meio de pesquisas de satisfação junto às escolas e comunidade escolar, avaliando a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência do processo de entrega. Esse retorno é essencial para identificar pontos fortes e áreas de melhoria, garantindo que o contrato atenda às expectativas dos usuários finais e às diretrizes de alimentação escolar.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 7 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

O prazo para entrega será de 5 dias úteis com tolerância máxima de 24h após esse período.

O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação se dará após cotação dos itens, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2026.

Os valores estimados são referentes a ata em vigência no município de Cajati-SP (ATA 11/2025 – SEQUENCIA. 93/2024 – DATA DE LICITAÇÃO: 15/01/2025).

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
3	10.000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
4	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
5	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
6	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
7	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
8	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
9	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
10	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
11	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
12	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
			R\$ 183.795,00

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2026

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 10 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.

5) LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição dentro do prazo previsto no Edital. A entrega será semanal, ponto a ponto (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

6) PRAZO PARA ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente esse prazo, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados dentro do período estabelecido.

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei 14.133/21, fica facultada a prorrogação por

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mais 1 (um) ano, desde que haja interesse das partes e mediante formalização de aditivo contratual.

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Amostras.

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9) DO PUBLICO ALVO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os principais beneficiários desse objeto de contratação são os alunos da educação básica (creches, pré-escolas e ensino fundamental) que frequentam as escolas do município de Cajati/SP. O cardápio deve ser elaborado observando a cultura alimentar local, o perfil epidemiológico dos estudantes e a vocação agrícola da região. Dessa forma, o público-alvo final são os próprios estudantes que se beneficiarão da alimentação escolar saudável e nutritiva.

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

11) PREÇO MÉDIO

A estimativa deste certame será de R\$ 183.795,00 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- 1) Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;
- 2) Alvará Sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa, os produtos e a armazenadora foram vistoriados pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estarem aptas ao funcionamento regular;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 15 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3) Documento que comprove vínculo de Médico Veterinário responsável pela empresa produtora.
- 4) Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos OU licença de funcionamento OU Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entregas, é obrigatório o CEVS da empresa prestadora do serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 16 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO SÃO JOSÉ	Rua São José – Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFª Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFª SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatu	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053
EMEIR JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (FORQUILHA)	Rua Beira Rio – Forquilha	-
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguaí, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EMEIR ANNA MARIA CHAVES	Rua Indira, nº 86 - Jd. Ana Maria	(13) 3854-2668
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EM REINO ENCANTADO	Rua dos Trabalhadores, nº 250 - Centro	(13) 3854-4535
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-1774
CRECHE SONHO ENCANTADO	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE VL.ANTUNES	Av. Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4606
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE PARAFUSO	Rua Pastor Mario Belchior, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 - Bico do Pato	(13) 3854-2079
APAE	Rua Frutuoso de Moraes s/n – Bico do Pato	(13) 38542060

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 17 de 17

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967> e informe o código A882-B422-9617-0967





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A882-B422-9617-0967

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 09/12/2025 16:01:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A882-B422-9617-0967>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0116/ 2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF6C-51BA-65E6-5CC0> e informe o código DF6C-51BA-65E6-5CC0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Declaração de que na assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará os documentos solicitados no item 12 do Termo de Referência do edital (Anexo 16 do edital)

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, São





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

DAS AMOSTRAS

O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra referentes aos itens conforme Termo de Referência do edital (Artigo 17, §3º e Artigo 41 inciso II da Lei Federal nº 14133/ 2021), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.

Em caso de não apresentação das amostras, ou desclassificação das amostras da empresa declarada vencedora, será convocada a segunda classificada para apresentação de suas amostras, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação.

As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para o Departamento de Suprimentos, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do item, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item 9.10.1 do edital ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

A empresa deverá apresentar uma amostra de cada item na qual seja declarada vencedora, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A entrega das amostras é obrigatória, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas OU que tenham apresentado, mas que suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise da Secretaria Requisitante - serão desclassificadas.

As amostras a serem apresentadas deverão estar conforme especificações no Termo de Referência.

Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para o Departamento de Suprimentos, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.

As amostras serão analisadas pela Secretaria requisitante e acompanhada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio;

A avaliação consistirá na verificação e comprovação se o produto ofertado atende as especificações contidas no edital, podendo inclusive efetuar testes e verificação do atendimento as exigências do Termo de Referência dos produtos ofertados, bem como demais condições solicitadas em edital;

As amostras não deverão ser cobradas em espécie, tampouco descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que após a análise serão colocadas à disposição licitantes para retirada.

As amostras aprovadas serão catalogadas e fotografadas e servirão de parâmetro no recebimento dos produtos.

As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos licitantes para sua retirada durante o período de 05 (cinco) dias corridos.

Após este período, as amostras serão descartadas.

O relatório fotográfico com as amostras aprovadas fará parte do procedimento licitatório e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e da Divisão de Abastecimento e Bens Patrimoniais, para que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços sirva de parâmetro no recebimento dos produtos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 03



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0116/ 2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0116/ 2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 0116/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	1	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias	10.000	KG			
2	1	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega	10.000	KG			
3	1	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG			
4	1	logurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	10.000	KG			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5	1	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteos e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG			
6	1	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	800	KG			
7	1	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega	800	KG			
8	1	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.	2.000	KG			
9	1	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.	300	KG			
10	1	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	100	KG			
11	1	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve	1.000	KG			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.					
12	1	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega	100	KG			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 0116/ 2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBEL FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF6C-51BA-65E6-5CC0> e informe o código DF6C-51BA-65E6-5CC0





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 4.1



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0116/ 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0116/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 0116/ 2025, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF6C-51BA-65E6-5CC0>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1155/ 2025 1 DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2025, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 0116/ 2025, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1) 2) 3), Lote 02: 1) 2) 3), etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	PROCEDÊNCIA
1	1	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias	10.000	KG			
2	1	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega	10.000	KG			
3	1	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG			
4	1	logurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre	10.000	KG			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.					
5	1	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG			
6	1	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	800	KG			JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
7	1	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. Asfatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega	800	KG			JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
8	1	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.	2.000	KG			JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
9	1	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.	300	KG			JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
10	1	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve	100	KG			JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.					
11	1	iogurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	1.000	KG			
12	1	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega	100	KG			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou

documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Educação será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar fornecimentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de fornecimentos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 0116/ 2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0116/ 2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0116/ 2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISTRIBUIÇÃO

A entrega será semanal, ponto a ponto (nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/ 11/ 91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade;

Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelada ou total, conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada ou total, conforme a necessidade. As unidades requisitantes, por meio do departamento responsável, solicitarão os produtos à contratada através de um documento próprio de Ordem de Fornecimento ou similar, emitido pelo responsável.

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pela unidade requisitante e, após a efetiva instalação, o servidor designado pela contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os materiais.

Dado o aceite dos produtos, será autorizado a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado ou total, conforme a necessidade do município;

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão Eletrônico, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações (14.133/2021).

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a realização dos fornecimentos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Em havendo prorrogação da Ata de Registro, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (30/10/2025), o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.

A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - f) der causa à inexecução total do contrato;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - j) fraudar a licitação.
 - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento dos produtos;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto ofertado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do fornecimento deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2025.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0116/ 2025, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: , classificada em 2º lugar e da empresa , classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/ 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/ 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2025

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF6C-51BA-65E6-5CC0>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

RG / CPF

Cargo na empresa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de ____ de ____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 005/2025 – DAAF-DAE

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
(X) Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para fornecimento parcelado "in loco" de produtos lácteos para as Unidades Escolares.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado "in loco" de LÁCTEOS para as Unidades Escolares, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é uma medida importante para garantir uma oferta consistente e diversificada de alimentos nutricionalmente adequados aos alunos. A contratação de uma empresa para o fornecimento de LÁCTEOS "in loco" para as Unidades Escolares, em conformidade com o PNAE, é essencial para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos estudantes, promovendo assim seu desenvolvimento e bem-estar.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
10.000	Unid	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
10.000	Unid	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
10.000	Unid	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
30.000	unid	logurte integral com polpa de banana sem açúcar, sem conservantes, sem corantes, embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Produzido com leite integral, polpa de banana e fermentos lácteos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 3

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F09D-A2A1-E73B-B293> e informe o código F09D-A2A1-E73B-B293





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
800	Kg	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
800	Kg	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g. Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
2.000	Potes	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
300	unidades	iogurte vegano a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
100	unid	iogurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 3

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F09D-A2A1-E73B-B293> e informe o código F09D-A2A1-E73B-B293





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
50	kg	Manteiga de primeira qualidade sem sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega. Preço médio orçado pela Administração:

IV - VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

V - INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

DEZEMBRO de 2025

VI - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: merendaescolar@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8601

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 3

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F09D-A2A1-E73B-B293> e informe o código F09D-A2A1-E73B-B293





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEDUC – DAAF – DAE

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO "IN LOCO" DE
PRODUTOS LÁCTEOS, PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA
ESCOLAR MUNICIPAL

Unidade administradora responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de gêneros alimentícios lácteos, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP, durante o período letivo. A medida visa atender aos parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme regulamentação vigente, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de aquisição de alimentos no âmbito do programa.

O presente estudo constitui instrumento preliminar para subsidiar tecnicamente a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como fundamentos os seguintes dispositivos legais: Art. 5º (Dos Princípios), Art. 6º, inciso XIII (Das Definições), Art. 11, incisos I a IV (Do Processo Licitatório), Art. 18 e Art. 23, §1º (Da Instrução do Processo Licitatório), Art. 28, incisos I a V, §§1º e 2º (Das Modalidades de Licitação), Arts. 33 a 39 (Dos Critérios de Julgamento), Arts. 62 a 68 (Da Habilitação), Art. 103 (Da Alocação de Riscos), Arts. 105 a 114 (Da Duração do Contrato), Arts. 124 a 136 (Da Alteração dos Contratos e Dos Preços) e Arts. 141 a 146 (Dos Pagamentos).

A contratação proposta deverá observar, adicionalmente, as normas sanitárias e técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, especialmente no tocante à produção, rastreabilidade, transporte, acondicionamento e controle de qualidade de derivados lácteos, em conformidade com as boas práticas de fabricação e higiene aplicáveis ao setor.

Secretaria/servidor responsável: Edivan Lima de Mattos
Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A contratação vigente para o fornecimento in loco de gêneros alimentícios lácteos destinados à composição da merenda escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP é realizada mediante processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



legalidade, isonomia, economicidade e competitividade. Empresas especializadas no ramo de laticínios são convidadas a apresentar propostas, sendo avaliadas conforme critérios técnicos e objetivos definidos no Termo de Referência.

O objeto da contratação compreende a especificação detalhada dos produtos lácteos a serem fornecidos, tais como leite fluido, iogurtes, queijos e bebidas lácteas, incluindo os tipos, embalagens, quantidades, condições sanitárias e padrões mínimos de qualidade, com base nas diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução CD/FNDE nº 3/2025. Essa regulamentação estabelece limites para aquisição de ultraprocessados e reforça a prioridade por alimentos com alto valor nutricional.

As propostas são avaliadas de acordo com critérios como o menor preço unitário por item, conformidade técnica dos produtos, capacidade logística de fornecimento contínuo, e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos licitantes, conforme previsto nos artigos 33 a 39 e 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021. A entrega dos produtos ocorre de forma parcelada, sob demanda das unidades escolares, conforme cronograma definido contratualmente, devendo garantir o frescor, a validade e o acondicionamento adequado dos itens, respeitando a cadeia de frio exigida para produtos perecíveis.

A justificativa da contratação está vinculada à obrigação institucional de assegurar alimentação escolar adequada aos estudantes, promovendo seu crescimento, desenvolvimento biopsicossocial e rendimento acadêmico. O fornecimento de alimentos lácteos contribui significativamente para suprir micronutrientes essenciais, como cálcio, proteínas de alto valor biológico e vitaminas do complexo B.

A participação no certame exige a apresentação completa da documentação comprobatória, incluindo certidões negativas de débitos perante os órgãos tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como documentos de habilitação jurídica e técnica, em conformidade com o art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º Inciso I)

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes da educação básica, promovendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, mediante ações de educação alimentar e nutricional e da

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

O objeto em análise neste Estudo Técnico Preliminar tem como premissa estabelecer as condições técnicas e operacionais necessárias para a aquisição de gêneros alimentícios lácteos, em conformidade com os parâmetros definidos pelo PNAE, observando as especificações quanto à composição nutricional, qualidade sanitária e adequação ao cardápio escolar. A alimentação escolar constitui direito do aluno e obrigação do Estado como ação suplementar à educação, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal, sendo esta contratação instrumento estratégico para o cumprimento dessa responsabilidade institucional.

O PNAE é um programa de alcance nacional e caráter universal, que orienta a execução da alimentação escolar com base na oferta de refeições nutritivas, diversificadas e culturalmente adequadas. A presente ação tem por objetivo viabilizar a execução do programa nas unidades escolares do Município de Cajati/SP, garantindo o acesso à alimentação adequada, segura e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento disponibilizado aos alunos no ambiente escolar, independentemente de sua origem, desde que ofertado durante o período letivo com finalidade educativa e nutricional. A composição da relação de produtos lácteos foi elaborada por nutricionista legalmente habilitada, observando critérios técnicos como sazonalidade, diversidade alimentar e compatibilidade com as faixas etárias atendidas, priorizando alimentos fontes de proteínas de alto valor biológico, cálcio, vitaminas do complexo B e outros micronutrientes com propriedades funcionais relevantes para o crescimento e desenvolvimento infantil.

A aquisição será realizada em estrita consonância com os parâmetros definidos pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025, que estabelece restrições à compra de ultraprocessados, reforça a priorização de itens in natura e minimamente processados, e orienta a execução das ações do PNAE com enfoque na promoção da saúde, da sustentabilidade e da segurança alimentar e nutricional.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A despesa decorrente da presente contratação encontra-se devidamente prevista na dotação orçamentária aprovada para o exercício financeiro de 2026, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cajati/SP. Essa previsão orçamentária assegura a compatibilidade entre a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar e os recursos públicos disponíveis, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que exige o alinhamento entre o planejamento da contratação e os instrumentos de gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, Inciso III)

A empresa licitante deverá assegurar o fornecimento in loco de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente os parâmetros técnicos e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada será integralmente responsável pela execução direta do objeto, sendo vedada qualquer forma de subcontratação ou transferência da obrigação contratual a terceiros, empresas ou instituições de natureza distinta.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, devendo apresentar elevada qualidade e ampla aceitação no mercado, com garantia contra não conformidades de fabricação, contadas a partir do recebimento definitivo. Caso sejam identificados vícios ou irregularidades, a contratada deverá arcar integralmente com os custos referentes ao transporte dos itens desde a sede da contratante até sua devolução e reentrega, assegurando a substituição dos gêneros em condições adequadas e conforme pactuado.

Os produtos lácteos deverão atender aos requisitos de qualidade definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas autoridades sanitárias locais, contemplando as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas específicas para cada item, conforme descrito na tabela de especificação e quantidades constante no presente Estudo Técnico Preliminar e registrado junto ao órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando aplicável.

Somente serão aceitos os produtos que apresentarem, de forma clara e visível, os seguintes requisitos mínimos: identificação do produto; embalagem original e intacta; data de fabricação; data de validade; peso líquido; número do

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



lote; nome do fabricante; e registro no órgão competente, quando exigido. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relativos às características dos gêneros fornecidos, responsabilizando-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento contratual, sem qualquer ônus adicional à contratante.

Na hipótese de entrega de itens em desacordo com as condições estipuladas, a contratada deverá repetir os procedimentos às suas expensas, promovendo a correção das falhas verificadas e a restituição da regularidade contratual. Ademais, considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades industriais envolvidas na produção de derivados lácteos, as empresas deverão observar as práticas de mitigação orientadas pela legislação vigente e pelas normas específicas que regulam a produção sustentável no setor alimentício, em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental previstos nas políticas públicas de compras sustentáveis e na Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no primeiro semestre do ano de 2024, com aumento de 10% considerando o percentual de matrículas de novos alunos tanto nos períodos parciais quanto em escolas de tempo de integral e creche, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente o que nos leva a um aumento nos quantitativos que estão descritos no quadro abaixo, conforme demandas da Secretaria municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, conforme calendário escolar.

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
10.000	Unid	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
10.000	Unid	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
10.000	Unid	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



300	unidades	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
100	unid	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
1000	unid	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega. Preço médio orçado pela Administração:
100	kg	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega. Preço médio orçado pela Administração:

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, a resolução efetiva da demanda apresentada requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade econômica esteja diretamente alinhado com o fornecimento de produtos lácteos destinados à composição da merenda escolar da rede pública municipal de ensino. Para embasar essa proposta, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, por meio da consulta a editais disponíveis em plataformas oficiais de licitação, com o intuito de identificar metodologias, tecnologias ou práticas

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



inovadoras que possam aprimorar o atendimento às necessidades da municipalidade. Observou-se que, quanto à execução do objeto, não há variações significativas na atuação das empresas contratadas, sendo as diferenças observadas restritas à modalidade de licitação adotada, em conformidade com as permissões legais vigentes.

No contexto atual, a aquisição dos gêneros alimentícios lácteos previstos neste estudo configura-se como demanda frequente e prioritária da Administração Municipal, dada a necessidade de garantir o cumprimento das diretrizes nutricionais e operacionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme regulamentação da Resolução CD/FNDE nº 3/2025. Verifica-se, ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores aptos à execução contratual, incluindo fabricantes, distribuidores e comerciantes legalmente habilitados, inexistindo qualquer indicativo de restrição de mercado ou concentração de oferta.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo plenamente justificada pela conveniência administrativa de aquisição com entregas parceladas e sob demanda das unidades escolares. Essa modalidade contribui para o planejamento orçamentário eficiente, a gestão racional dos recursos públicos e a ampliação da competitividade entre os licitantes, promovendo economicidade, flexibilidade e segurança contratual ao longo do exercício financeiro.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

O valor da contratação se dará após cotação dos itens, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2026.

Os valores estimados são referentes à ata em vigência no município de Cajati (ATA 11/2025– SEQUENCIA. 95/2024– DATA DE LICITAÇÃO: 17/02/2025).

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
2	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
3	10.000	R\$ 2,14	R\$ 21.400,00
4	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
5	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
7	800	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
8	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
9	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
10	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
11	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
12	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
			R\$ 181.795,00

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A solução objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios lácteos, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos da educação básica, incluindo as etapas de creche, educação infantil e ensino fundamental, regularmente matriculados nas unidades da rede pública municipal de ensino de Cajati/SP. O cardápio será previamente elaborado por nutricionista legalmente habilitado, em conformidade com os parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme orientações da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

Os produtos deverão atender estritamente às especificações técnicas descritas na coluna “Descrição” da tabela constante no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, que trata da “Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”. Gêneros que apresentarem características divergentes das exigidas poderão ser rejeitados pela equipe técnica responsável, resguardando-se o controle de qualidade, a segurança alimentar e o cumprimento das diretrizes sanitárias e nutricionais previstas em norma específica.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art 18§1º, inciso VIII)

O parcelamento da contratação revela-se técnica e economicamente viável, justificando-se como estratégia para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto —

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 10 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



gêneros alimentícios lácteos, com diferentes características quanto à perecibilidade, acondicionamento e frequência de entrega — a demanda será organizada em itens separados, observando a divisibilidade do fornecimento e a regularidade das entregas conforme a necessidade das unidades escolares.

Nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada por item sempre que o objeto for divisível e desde que não se configure prejuízo ao conjunto da solução ou à obtenção de condições mais vantajosas. A medida visa permitir a ampla participação de licitantes que, mesmo não possuindo capacidade para execução integral do objeto, possam atender a itens específicos ou unidades autônomas. Após análise detalhada dos produtos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, não se identificam justificativas operacionais que imponham o agrupamento compulsório, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como instrumento de promoção da competitividade, economicidade e eficiência na contratação pública.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

A aquisição dos gêneros alimentícios lácteos objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa assegurar a execução regular e eficiente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Cajati/SP, garantindo aos estudantes da rede pública municipal de educação básica o direito constitucional à alimentação adequada durante o período letivo, conforme previsto no art. 208 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.947/2009. A contratação proposta está alinhada às diretrizes do PNAE, que têm como objetivo a promoção de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos e a melhoria do rendimento escolar, por meio da oferta de refeições nutricionalmente balanceadas e seguras.

A compra dos alimentos será realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que atualiza os critérios técnicos de aquisição no âmbito do programa, promovendo a priorização de itens in natura e minimamente processados e limitando o uso de produtos ultraprocessados de baixo valor nutricional. Esta contratação representa instrumento relevante dentro da estratégia de compras públicas sustentáveis, conforme preconizado pelo Ministério do Planejamento, sendo pautada pela legalidade, economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade socioambiental.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Além de assegurar a execução das políticas públicas voltadas à alimentação escolar, a medida contribui para a veiculação de diretrizes governamentais voltadas ao desenvolvimento sustentável, ao fortalecimento da inclusão social e produtiva local, e à promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos atendidos. A contratação reforça, assim, o papel da Administração Pública como agente estruturante das políticas de saúde e educação no território municipal.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)

Para a celebração do contrato decorrente da presente contratação, não se fazem necessárias providências preliminares por parte da Administração Municipal, tendo em vista que o espaço físico disponível nas unidades escolares já comporta de forma adequada o recebimento, armazenamento e controle dos produtos lácteos a serem fornecidos. No que se refere à fiscalização contratual, os servidores designados já possuem qualificação técnica para execução das atividades de recebimento, conferência e atesto dos gêneros alimentícios, não sendo o objeto específico a ponto de demandar capacitação adicional ou diferenciada. Dessa forma, considera-se atendido o disposto no §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de providências complementares quando as competências exigidas forem compatíveis com a formação e atribuições dos agentes públicos envolvidos.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

No escopo deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas, simultâneas ou interdependentes que condicionem, impactem ou comprometam a viabilidade da presente solução. A contratação ora proposta apresenta-se como demanda autônoma, plenamente executável em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais definidos, não dependendo de ajustes contratuais anteriores, paralelos ou subsequentes para sua implementação. Dessa forma, considera-se atendido o disposto no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo vínculos formais ou operacionais que restrinjam ou interfiram em sua regular tramitação e execução.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

A contratação de uma empresa para o fornecimento "in loco" de produtos lácteos para a merenda escolar municipal pode ter alguns impactos ambientais significativos. Aqui estão alguns possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras:

Possíveis Impactos Ambientais

- Emissões de Gases de Efeito Estufa: Transporte e armazenamento de produtos congelados e refrigerados podem gerar emissões significativas de CO2 devido ao uso de veículos e equipamentos de refrigeração.
- Consumo de Energia: Equipamentos de refrigeração e congelamento consomem grandes quantidades de energia elétrica, contribuindo para o aumento da pegada de carbono.
- Descarte de Resíduos: O manuseio e processamento desses produtos podem gerar resíduos orgânicos e embalagens plásticas que precisam ser descartados adequadamente.

Medidas Mitigadoras

- Uso de Veículos e Equipamentos Eficientes: Adotar veículos e equipamentos de refrigeração com alta eficiência energética e menor emissão de gases de efeito estufa.
- Fontes de Energia Renovável: Utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para alimentar os equipamentos de refrigeração e congelamento.
- Logística Reversa e Reciclagem: Implementar programas de logística reversa para reciclagem de embalagens e descarte adequado de resíduos orgânicos.
- Treinamento e Conscientização: Treinar os funcionários sobre práticas sustentáveis e a importância da redução de desperdícios e do uso eficiente de recursos.

Essas medidas ajudam a minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento desses produtos, promovendo uma operação mais sustentável e responsável.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Com base na análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais abordados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta apresenta plena viabilidade, demonstrando-se compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os estudos realizados

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



indicam que esta forma de contratação é eficaz e favorece o alcance dos resultados pretendidos, promovendo segurança jurídica, eficiência administrativa e qualidade no atendimento nutricional dos alunos da rede pública municipal.

Diante do exposto, o responsável técnico declara ser viável a contratação da solução delineada, recomendando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, manifesta formalmente o deferimento da viabilidade técnica da aquisição aqui proposta, autorizando sua continuidade nos termos legais e regulamentares vigentes.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de 14

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5> e informe o código 22F1-B64E-DD44-DFD5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22F1-B64E-DD44-DFD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 31/10/2025 08:51:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22F1-B64E-DD44-DFD5>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 16

DECLARAÇÃO DE QUE NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APRESENTARÁ OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 116/ 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que na assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;

- Alvará Sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa, os produtos e a armazenadora foram vistoriados pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estar em aptas ao funcionamento regular.

- Documento que comprove vínculo de Médico Veterinário responsável pela empresa produtora.

- Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos OU licença de funcionamento OU Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de entregas, é obrigatório o CEVS da empresa prestadora do serviço e o contrato com a empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/ 01/ 2007.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati - SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF6C-51BA-65E6-5CC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 15:22:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 17/12/2025 15:22:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 17/12/2025 15:33:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 17/12/2025 15:44:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF6C-51BA-65E6-5CC0>

Proc. Administrativo 16- 1.155/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 17/12/2025 às 15:53:18

Boa tarde! [Luiz Henrique Koga - GAB](#)

em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa de abertura do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_pe_116_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	17/12/2025 16:29:23	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CEAB-232F-20C3-9547**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1155/ 2025 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CEAB-232F-20C3-9547> e informe o código CEAB-232F-20C3-9547





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEAB-232F-20C3-9547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 17/12/2025 16:29:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CEAB-232F-20C3-9547>

Proc. Administrativo 17- 1.155/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/12/2025 às 22:39:52

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da reabertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

SITE_BLL_ABERTURA_PE_116_2025.pdf
SITE_BLL_PNCP_ABERTURA_PE_116_2025.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_116_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0104-655B-13BB-46B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 22:39:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0104-655B-13BB-46B1>

DADOS DO PROCESSO

AUTORIDADE

LUIZ HENRIQUE KOGA

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO (

REGULAMENTO

LEI FEDERAL Nº 1

Nº PROC. (EDITAL)

PE116/2025CJ

Nº PROC. ADM.

1155/2025

ANO REFER.

2025

REFER. PROC.

REEDIÇÃO

CONVÊNIO

TRANSFeregov

Enviar Transferegov

ANO CONVÊNIO

TIPO DO OBJETO

PRODUTO

FONTES ORÇAMENTÁRIAS

Municipal

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades

OBSERVAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0116/2025

Limite 150 caracteres

Limite 216 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

CONFORME EDITAL

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

0

30

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72

0

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min)

72

0

INÍCIO REC. PROPOSTAS

18/12/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

14/01/2026 08:59

INÍCIO DISPUTA

14/01/2026 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

09/01/2026 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

09/01/2026 00:00

PUBLICAÇÃO

17/12/2025 22:26

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

FASE ABERTA (min)

15

FASE ALEATÓRIA (min)

10

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

☒ Mensagens de licitantes

☐ Cadastro Reserva

☐ Intervalo de lances em %

☐ Desativar val. unit. automáticos

☐ Suspensão automática da disputa

☒ Recurso Online

☒ Valor Ref. Visível

☐ Prioridade regional

☐ Exclusivo Regional

☐ Exclusivo ME

☐ Inversão de Fases

☐ Exclusivo Local

☐ Bloquear documentos de habilitação compactados

☐ Envio de documentos

OPÇÕES DE PROPOSTA

☒ Todos participantes (pré disputa)

☐ Apenas o vencedor (pós disputa)

Arquivos

Lotes

Documentos

Equipe de Apoio

Mensagens

Relatórios

Extrato Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

Salvar

Publicar

Excluir

1Doc: Proc. Administrativo 1.155/2025 | Anexo: SITE_BLL_ABERTURA_PE_116_2025.pdf (1/1)591/988

 > [Editais](#)

Edital nº PE116/2025CJ/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/12/2025

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/01/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000518/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 256.275,00

Itens

Arquivos

Histórico

</

1	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias	10000	R\$ 2,35
2	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta)dias na data de entrega	10000	R\$ 1,81
3	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10000	R\$ 4,29
4	logurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter nformações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	10000	R\$ 3,46
5	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango).No rótulo deve conter nformações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10000	R\$ 3,89

Exibir: 5

1-5 de 12 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

13833 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025	17/12/2025	☐	☐
13832 ANEXOS PE 116/2025 P4	17/12/2025	☐	☐
13831 ANEXOS PE 116/2025 P3	17/12/2025	☐	☐
13830 ANEXOS PE 116/2025 P2	17/12/2025	☐	☐
13829 ANEXOS PE 116/2025 P1	17/12/2025	☐	☐

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 116 - Ano: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

1155

Data de Acolhimento/Horario: 18/12/2025 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 14/01/2026 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 14/01/2026 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Resumo

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 18- 1.155/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 22:42:00

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

memorando_protocolo_pe_116_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	17/12/2025 22:42:07	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C22C-E9A7-EE6D-54A5**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 17 de dezembro de 2025.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/ 2025** referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

A presente licitação terá os **ITENS 02, 03, 07, 08, 43 e 44** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 18/ 12/ 2025 até as 08h59min do dia 14/ 01/ 2026.

Abertura das propostas: às 09 horas de 14/ 01/ 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 14/ 01/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 0116/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
1	1	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias	10.000	KG	R\$ 1,81	R\$ 18.050,00
2	1	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
3	1	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a	10.000	KG	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega				
4	1	logurte com banana , sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	10.000	KG	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
5	1	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango).No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 46,03	R\$ 36.820,00
6	1	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	800	KG	R\$ 40,20	R\$ 32.160,00
7	1	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega	800	KG	R\$ 10,79	R\$ 21.580,00
8	1	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.	2.000	KG	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
9	1	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.	300	KG	R\$ 3,89	R\$ 389,00
10	1	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	100	KG	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C22C-E9A7-EE6D-54A5> e informe o código C22C-E9A7-EE6D-54A5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural

Em __/__/2025

Responsável

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C22C-E9A7-EE6D-54A5> e informe o código C22C-E9A7-EE6D-54A5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C22C-E9A7-EE6D-54A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 22:42:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C22C-E9A7-EE6D-54A5>

Proc. Administrativo 19- 1.155/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 17/12/2025 às 22:44:42

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

memorando_informando_comissao_pe_116_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	17/12/2025 22:44:50	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Francielli Ribeiro Miguel	18/12/2025 08:19:58	1Doc	FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL CPF 409.XXX.XXX-64
Leandro de Moraes	18/12/2025 09:54:59	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Rafael Pires Lopes	25/12/2025 21:12:31	1Doc	RAFAEL PIRES LOPES CPF 069.XXX.XXX-14
Idelma Lobo Dias	26/01/2026 12:10:57	1Doc	IDELMA LOBO DIAS CPF 159.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2BD9-D940-7CA0-71CD**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/ SP, 17 de dezembro de 2025.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/ 2025

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 116/ 2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1155/ 2025 1Doc**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)..

Pregoeiro: Leandro de Moraes

Equipe de Apoio:

- Idelma Lobo Dias;
- Rafael Pires Lopes; e
- Francielli Ribeiro Miguel.

Designados conforme portaria 2.416/2025 de 17/12/2025.

Os convocados deverão acompanhar o processo virtualmente no portal BLL COMPRAS em www.bll.org.br em 14/01/2026 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Ciente:

Leandro de Moraes
Pregoeiro

Idelma L. Dias
Equipe de Apoio

Francielli R. Miguel
Equipe de Apoio

Rafael P. Lopes
Equipe de Apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2BD9-D940-7CA0-71CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 17/12/2025 22:44:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELLI RIBEIRO MIGUEL (CPF 409.XXX.XXX-64) em 18/12/2025 08:19:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 18/12/2025 09:54:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL PIRES LOPES (CPF 069.XXX.XXX-14) em 25/12/2025 21:12:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IDELMA LOBO DIAS (CPF 159.XXX.XXX-58) em 26/01/2026 12:10:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2BD9-D940-7CA0-71CD>

Proc. Administrativo 20- 1.155/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 17/12/2025 às 22:45:46

Boa tarde! Anexo para assinatura digital esclarecimentos ao edital visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

esclarecimento_pe_116_2025_18_12_2025_sem_alteracao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	18/12/2025 08:45:12	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AC72-31D2-53E0-4D54**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1155/ 2025 1 DOC

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 116/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/ SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Ficam esclarecidos os seguintes pontos do edital, sendo:

1) **ITENS RESERVADOS PARA ME/EPP.**

R: 02, 03, 07 e 08.

2) Fica corrigida a tabela de preços do anexo I do edital, sendo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	UNIT	TOTAL
1	1	logurte líquido embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. Sabores diversos. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias	10.000	KG	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
2	1	Leite fermentado embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 1,81	R\$ 18.050,00
3	1	Sobremesa láctea sabor chocolate embalado em embalagens recicláveis de 100 a 120g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
4	1	logurte com banana, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (banana). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	10.000	KG	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
5	1	logurte com morango, sem açúcar e sem conservante. Embalado em potes de plástico rígido, próprios para alimentos com peso entre 100 e 130g. Produzido com leite parcialmente desnatado, fermentos lácteo e fruta desidratada (morango). No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega	10.000	KG	R\$ 3,89	R\$ 38.900,00
6	1	Queijo branco tipo minas frescal, feito com leite pasteurizado e coalho, de consistência macia, sabor suave, odor suave, sem crosta, de formato cilíndrico contendo aproximadamente 500g por embalagem plástica, própria para acondicionar alimentos, selada a vácuo. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	800	KG	R\$ 46,03	R\$ 36.820,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/AC72-31D2-33E0-4D54> e informe o código AC72-31D2-33E0-4D54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7	1	Queijo muçarela fatiado, sem congelamento. Fatias de 15 a 20 g Embalagem primária: plástica, própria para contato com alimentos, acondicionando de 1kg a 2kg do produto, embalada diretamente pelo fabricante. As fatias devem ser fáceis de soltar uma das outras. Rótulo impresso de forma clara e indelével, conforme legislação vigente. Validade mínima de 55 (cinquenta e cinco) dias na data de entrega	800	KG	R\$ 40,20	R\$ 32.160,00
8	1	Requeijão cremoso obtido pela fusão de creme de leite ou manteiga e massa láctea fermentada, sem adição de amidos, corantes e gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio e com tampa plástica sistema abre e fecha contendo entre 180 e 250g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 60 (sessenta) dias na data de entrega.	2.000	KG	R\$ 10,79	R\$ 21.580,00
9	1	logurte vegetal a base de proteínas 100% vegetais (a base de leite de coco ou leite de castanhas ou soja) Sem proteínas lácteas. Embalagens plásticas de cerca de 170g. Embalagem: pote plástico com selo metálico vedante de alumínio. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 20 (vinte) dias na data de entrega.	300	KG	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
10	1	logurte líquido sem adição de açúcar, preparado com edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, sabor variado de frutas, em embalagens de cerca de 170g. No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	100	KG	R\$ 3,89	R\$ 389,00
11	1	logurte natural integral. Ingredientes permitidos: apenas leite integral, leite em pó reconstituído e fermento lácteo. O produto deve vir em embalagens de cerca de 170g . No rótulo deve conter informações do produto de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével. Validade mínima de 15 (quinze) dias na data de entrega.	1.000	KG	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
12	1	Manteiga de primeira qualidade SEM sal. Ingrediente permitido: creme de leite pasteurizado, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 200g, potes ou embalagem de papel adequada para alimentos gordurosos, com rotulagem impressa de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses na data da entrega	100	KG	R\$ 15,05	R\$ 1.504,50
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 256.220,50	

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas, inclusive a data de realização do certame.

Cajati/ SP, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/AC72-31D2-53E0-4D54> e informe o código AC72-31D2-53E0-4D54





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC72-31D2-53E0-4D54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 18/12/2025 08:45:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AC72-31D2-53E0-4D54>

Proc. Administrativo 21- 1.155/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 10:08:06

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DAE, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, através de SRP (Sistema de Regist

Bom dia! Anexo aos autos a publicação dos esclarecimentos da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

SITE_BLL_ESCLARECIMENTOS_PE_116_2025.pdf

SITE_PMC_ESCLARECIMENTOS_PE_116_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC8D-B0CD-87F3-7BA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/12/2025 10:08:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EC8D-B0CD-87F3-7BA0>

Autoridade

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA

Nº PROC. (E)

PE116/2025

Transmissão

Objeto*i*

Arquivos do Processo

Upload

Nome do arquivo	Criado em	Editais	Tamanho				
TR COMPLETO.pdf	17/12/2025 22:21	NÃO	1 KB	✓	↓	✕	PNCP
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 116-2025 - LÁCTEOS MERENDA.pdf	17/12/2025 22:21	SIM	6 KB	✓	↓	✕	PNCP
esclarecimento pe 116-2025 18-12-2025 sem alteração assinado.pdf	18/12/2025 10:07	NÃO	132 KB	✓	↓	✕	PNCP

Salvar

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0116/2025

Limite 150 caracteres

Limite 216 caracteres

DADOS DE CONTRATO*i*

TIPO CONTRATO*i*

REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE (meses)*i*

12

PRAZO PAGTO.*i*

CONFORME EDITAL

PRAZOS*i*

MANIF. RECURSOS (hrs/min)*i*

0

30

RECEB. RECURSOS (hrs/min)*i*

72

0

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min)*i*

72

0

INÍCIO REC. PROPOSTAS*i*

18/12/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTAS*i*

14/01/2026 08:59

INÍCIO DISPUTA*i*

14/01/2026 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO*i*

09/01/2026 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS*i*

09/01/2026 00:00

PUBLICAÇÃO*i*

17/12/2025 22:26

DADOS DA DISPUTA*i*

MODO DE DISPUTA*i*

ABERTO E FECHADO

FASE ABERTA (min)

15

FASE ALEATÓRIA (min)

10

TIPO DE LANCE*i*

MENOR LANCE

TAXA ADM.*i*

CASAS DECIMAIS*i*

2

OPÇÕES DO PROCESSO*i*

☒ Mensagens de licitantes*i*

☐ Cadastro Reserva*i*

☐ Intervalo de lances em %*i*

☐ Desativar val. unit. automáticos*i*

☐

☒ Recurso Online*i*

☒ Valor Ref. Visível*i*

☐

Prioridade regional*i*

☐ Exclusivo Regional*i*

☐ Exclusivo ME*i*

☐ Inversão de Fases*i*

☐ Exclusivo Local*i*

☐

Bloquear documentos de habilitação compactados*i*

Envio de documentos*i*

☒ Todos participantes (pré disputa)*i*

☐ Apenas o vencedor (pós disputa)*i*

OPÇÕES DE PROPOSTA*i*

Salvar

Publicar

Excluir

Arquivos

Notas

Documentos

De Apoio

Mensagens

Atórios

to Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

13835	ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 18-12-2025	18/12/2025	☐	☐
13833	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025	17/12/2025	☐	☐
13832	ANEXOS PE 116/2025 P4	17/12/2025	☐	☐
13831	ANEXOS PE 116/2025 P3	17/12/2025	☐	☐
13830	ANEXOS PE 116/2025 P2	17/12/2025	☐	☐
13829	ANEXOS PE 116/2025 P1	17/12/2025	☐	☐

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 116 - Ano: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

1155

Data de Acolhimento/Horario: 18/12/2025 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 14/01/2026 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 14/01/2026 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Resumo

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega direta nas unidades escolares, de produtos lácteos destinados à composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cajati/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 22- 1.155/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 10:17:15

Bom dia! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

CCF_001083.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	18/12/2025 10:17:55	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	18/12/2025 16:06:02	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7815-E751-FB37-B14C**